

Decreto no. 277 de 26 de junho de 1968

Abre Crédito Suplementar na Dotação Abaixo.

O Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo no 4 da Lei no 284 de 18 de novembro de 1967, decreta.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) na dotação abaixo discriminada.

Despesas de Capital = Educação e Cultura

Ensino Primário - Investimentos

4.1.1.0.61 - Obras Públicas

Construção de prédios escolares. R\$ 1.500,00

Soma de Educação e Cultura. R\$ 1.500,00

Total de Educação e Cultura. R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, em 26 de junho de 1968

Guido da Costa Neto - Prefeito Municipal

José Maria Rodrigues - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 26 de junho de 1968

Lei no. 299 de 5 de junho de 1968

que Autoriza fusão das Escolas de "Porreias e Potas"

A Câmara Municipal de Piracema decreta, e em sancionamento a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir com ajuda "AMERICANA" uma escola na fazenda do senhor Francisco Ferreira de Araujo, em terreno doado por este, centralizando o ensino dos locuados de "Porreias e Potas", e im-



diacões, a fim de conseguir ministrar o Curso Primário completo

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dinacema, 11 de julho de 1968

Guido da Costa Neto - Prefeito Municipal

Jose Maria Rodrigues - Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria, aos 11 de julho de 1968

Lei nº 300 de 5 de julho de 1968

Que autoriza a Prefeitura Municipal Adquirir Imóvel a ser doado ao Estado de Minas Gerais, para construção de "Posto de Higiene Saúde".

A Câmara Municipal de Dinacema decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma área complementar nos fundos do antigo Grupo Escolar dos senhores José de Jesus Sara e Luiz Rodrigues da Costa, respectivamente proprietários do imóvel, para ser doado ao Estado de Minas Gerais, a fim de completar área exigida pela Secretaria de Viação e Obras Públicas para construção de Posto de Higiene "Saúde" nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito necessário do valor correspondente a aquisição autorizada pelo artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Fica o Governo Municipal autorizado a